



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL REI/IFPE Nº 42, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 (RETIFICADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023)

PROCESSO DE INGRESSO 2024.1 PARA CURSOS TÉCNICOS DOS CAMPI BARREIROS, BELO JARDIM E VITÓRIA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2 - extra, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **O PRÓ-REITOR DE ENSINO EM EXERCÍCIO**, nomeado pela Portaria nº 1.017 de 27 de outubro de 2021, publicada no BGP de 28 de outubro de 2021, tornam público o Processo de Ingresso 2024.1 para cursos técnicos.

1 DOS CURSOS OFERECIDOS

1.1 Serão oferecidos cursos técnicos de nível médio integrado, curso de qualificação profissional na modalidade Proeja e cursos técnicos subsequentes, presenciais, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2024.

1.2 Os cursos e o quantitativo de vagas ofertados nos *campi* estão especificados no item 6 deste Edital.

1.3 O/A candidato/a deve estar atento/a à(s) modalidade(s) que está(ão) sendo oferecida(s) pelo *campus* no qual pretende concorrer à vaga, uma vez que nem todos os *campi* do IFPE possuem oferta de vagas em todas as modalidades citadas.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderá inscrever-se para concorrer ao curso Qualificação Profissional na modalidade Proeja o/a candidato/a que:

- a) possua certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente, em instituição da rede pública de ensino, até a data da matrícula do curso para o qual se candidatou;
- b) não tenha concluído o ensino médio;
- c) possua a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula do curso para o qual se candidatou; e
- d) apresente a documentação exigida no item 7 deste Edital.

2.2 Poderá inscrever-se para concorrer a um dos cursos técnicos de nível médio integrado o/a candidato/a que:

- a) possua certificado de conclusão do ensino fundamental, ou equivalente, até a data da matrícula do curso para o qual se candidatou;
- b) não possua idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até a data da matrícula do curso para o qual se candidatou; e
- c) apresente a documentação exigida no item 7 deste Edital.

2.3 Poderá inscrever-se para concorrer a um dos cursos técnicos de nível médio subsequente o/a candidato/a que:

- a) possua o certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente, até a data da matrícula do curso para o qual se candidatou; e
- b) apresente a documentação exigida no item 7 deste Edital.

2.4 A matrícula dos candidatos classificados nas vagas será realizada a partir de **janeiro de 2024**, conforme disposto no Edital de Matrícula, que será publicado no site ingresso.ifpe.edu.br.

3 DO PROCESSO DE INGRESSO

3.1 O Processo de Ingresso 2024.1 será realizado:

- a) para cursos técnicos integrados e curso de qualificação profissional na modalidade Proeja, por meio da Análise do Desempenho Escolar em Língua Portuguesa ou Português e Matemática do ensino fundamental ou equivalente; e,
- b) para cursos técnicos subsequentes, por meio da Análise do Desempenho Escolar em Língua Portuguesa ou Português e Matemática do ensino médio ou equivalente ou por meio da pontuação obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a pontuação obtida em Matemática e suas Tecnologias em uma das cinco últimas edições (2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022) do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

4 DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017, e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação; e a Resolução nº 33, de 1º de julho de 2020, do Conselho Superior do IFPE, a instituição reserva, nos exames de seleção, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno nas diversas modalidades de ensino para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas da rede pública, conforme o caso, observadas as seguintes condições:

- a) no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem 4.1 serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*; e
- b) proporção, no total de vagas, no mínimo igual à soma de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde haverá oferta de vagas da instituição, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

4.2 Serão reservados aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento) das vagas de que trata a alínea "a" do subitem 4.1, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que concorrem às vagas reservadas de que trata o subitem 4.2 deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme especificado no item 5 deste Edital.

4.3.1 Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra (pretos e pardos) ou indígena.

4.4 Serão reservados aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) das vagas de que trata a alínea "b" do subitem 4.1, percentual correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5 O IFPE adotará como outra ação afirmativa, do percentual de 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência, a inclusão da reserva de vagas de 25% (vinte e cinco por cento) para

estudantes da rede pública oriundos do campo que optarem por cursos de vocação agrícola oferecidos nos *Campi Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão*.

4.5.1 Os cursos de vocação agrícola oferecidos no Processo de Ingresso 2024.1 são:

QUADRO 1 – CURSOS DE VOCAÇÃO AGRÍCOLA	
CAMPUS	CURSO
Barreiros	Técnico Integrado em Alimentos Técnico Integrado em Agropecuária
Belo Jardim	Técnico Integrado em Agropecuária Técnico Integrado em Agroindústria Técnico Subsequente em Agropecuária Técnico Subsequente em Agroindústria
Vitória de Santo Antão	Técnico Integrado em Agroindústria Técnico Integrado em Agropecuária Técnico Subsequente em Agricultura Técnico Subsequente em Agroindústria Técnico Subsequente em Zootecnia

4.6 Os candidatos oriundos do campo (assentados de reforma agrária, ocupantes de terras, ribeirinhos, agricultores familiares, pescadores, quilombolas, povos originários, posseiros, trabalhadores rurais, ciganos, extrativistas, artesãos, marisqueiras, trabalhadoras de facção, bordadeiras de jeans, remanescentes de senzalas, vaqueiros e rendeiras), caso optem por cursos de vocação agrícola, deverão comprovar, no ato da matrícula, com documentos emitidos por sindicatos, associações, secretarias municipais de agricultura ou cooperativas, o seu pertencimento ou o dos seus pais ou responsáveis.

4.7 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) — a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

4.8 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do sistema de cotas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas particulares ou de natureza não pública.

4.9 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.10 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão indicar se pretendem concorrer pela reserva de vagas estabelecida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pela ampla concorrência ou pela ação afirmativa própria do IFPE para estudantes oriundos do campo, quando couber.

5 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA

5.1 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas, no ato da inscrição, nos termos do subitem 4.2 deste Edital, **que tiverem suas inscrições confirmadas**, deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme o caso, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

5.2 Os procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada ocorrerão de forma não presencial, **das 0h do dia 8 de dezembro até às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2023**, com o envio do conteúdo através da plataforma de envio e recebimento de arquivos de mídia WhatsApp, conforme especificado no cronograma (ANEXO A) e no subitem 5.5 deste Edital.

5.3 Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras

5.3.1 A autodeclaração do/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) **que tiver sua inscrição confirmada** será validada mediante procedimento de heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico, para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

5.3.1.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

5.3.2 Os candidatos deverão produzir um vídeo com sua autodeclaração e enviar para avaliação da comissão de heteroidentificação, obedecendo aos seguintes passos:

- a) iniciar a gravação de frente para a câmera e mostrar o seu documento de identificação (focalizá-lo na câmera) por 3 (três) segundos, e, em seguida, repetir a ação com o verso do documento;
- b) o/a candidato/a deverá fazer um movimento virando à direita, até que a câmera focalize o perfil esquerdo, e ficar parado/a por 3 (três) segundos;
- c) o/a candidato/a deverá repetir o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera e ficar parado/a por mais 3 (três) segundos; e
- d) ao retornar à posição inicial e de frente para a câmera, deverá dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador/a do CPF (DIZER O NÚMERO), candidato/a ao curso (DIZER O NOME DO CURSO), do Campus (DIZER O NOME DO CAMPUS) do IFPE, no Processo de Ingresso 2024.1, me autodeclaro como (DIZER SE PRETO/A OU PARDO/A).

5.3.3 A gravação do vídeo para envio à comissão de heteroidentificação deverá seguir as seguintes condições:

- a) selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- b) não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares e brincos grandes;
- c) não use óculos escuros;
- d) não use maquiagem;
- e) não use efeitos ou filtros na captação do vídeo;
- f) não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;
- g) a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem, podendo ser câmera de um celular/smartphone, câmera profissional ou semiprofissional;
- h) o vídeo deverá fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente e de perfil para a câmera;
- i) o vídeo deverá ser individual; e
- j) o tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 10 MB (dez megabytes).

5.3.4 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

5.4 Da aferição da condição de indígena autodeclarada

5.4.1 A autodeclaração do/a candidato/a indígena será confirmada pelas comissões de heteroidentificação através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

5.4.2 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (ANEXO B), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

5.5 Do envio das informações

5.5.1 Os candidatos **que tiverem suas inscrições confirmadas** deverão encaminhar o conteúdo exigido para o procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena através da plataforma de envio e recebimento de arquivos de mídia WhatsApp, observado o cronograma disposto no ANEXO A deste Edital.

5.5.2 Para efeito de participação no procedimento de heteroidentificação, análise de eventuais recursos e denúncias, o/a candidato/a ou seu/sua responsável legal deverá, no ato da inscrição, autorizar o uso de imagem/áudio.

5.5.2.1 A não autorização do uso de imagem/áudio impossibilitará a realização do procedimento e a análise de recursos da heteroidentificação.

5.5.3 O/A candidato/a deverá enviar iniciar uma conversa individual no WhatsApp com o número (81) 98191-5680.

5.5.4 O/A candidato/a deverá seguir as instruções do assistente virtual para confirmar sua identificação, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição.

5.5.5 Após a identificação, o/a candidato/a deverá enviar:

a) para autodeclarados pretos ou pardos:

— vídeo com a autodeclaração (ver subitens 5.3.2 e 5.3.3);

— documento de identificação (frente e verso); e

— formulário de autodeclaração (ANEXO C);

b) para autodeclarados indígenas:

— Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Reconhecimento de Identidade Indígena (ANEXO B);

— documento de identificação (frente e verso); e

— formulário de autodeclaração (ANEXO C).

5.5.6 A conclusão do envio dos dados para heteroidentificação ou aferição da condição de indígena será confirmada mediante o recebimento do código identificador via WhatsApp e da seguinte mensagem: *“O processo de submissão dos dados para a heteroidentificação e/ou aferição da condição de indígena foi finalizado com sucesso!”*.

5.5.7 O documento de identificação poderá ser escaneado ou fotografado, desde que esteja legível e em arquivo de imagem ou formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB (três megabytes).

5.5.7.1 Para os fins do Processo de Ingresso 2024.1, serão considerados documentos de identificação os citados no subitem 7.6 deste Edital.

5.5.8 Os documentos anexados deverão estar digitalizados na íntegra, legíveis e, no caso do Formulário de Autodeclaração (ANEXO C) e do Reconhecimento de Identidade Indígena (ANEXO B), devidamente preenchidos e assinados.

5.5.9 O WhatsApp com o número (81) 98191-5680 não será utilizado para esclarecimento de dúvidas dos candidatos, esse canal será utilizado exclusivamente para o recebimento do conteúdo da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena.

5.6 Da confirmação da autodeclaração

5.6.1 Os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração e de aferição da condição de indígena serão realizados por comissão de heteroidentificação constituída por 3 (três) membros, podendo ser formada por servidores do IFPE, servidores de outras instituições e representantes de entidades da sociedade civil voltadas para a promoção da igualdade de oportunidades para a população negra.

5.6.2 As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro autodeclarada, a partir dos arquivos enviados pelo/a candidato/a por meio do procedimento descrito no subitem 5.3.

5.6.3 Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar e não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

5.6.4 Em caso de autodeclaração em vídeo realizada por candidato/a que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a comissão de heteroidentificação contará com o auxílio de profissionais técnicos para avaliação específica dessa demanda.

5.6.5 As comissões de heteroidentificação designadas aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), ou pelo Reconhecimento de Identidade Indígena (ANEXO B), apresentado pelo/a candidato/a.

5.6.6 As comissões de heteroidentificação deliberarão pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.6.7 O/A candidato/a que não concluir o envio do conteúdo (confirmação através do recebimento do código identificador e mensagem de conclusão via WhatsApp) ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

5.7 Dos resultados e recursos da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena

5.7.1 A Lista Preliminar da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena autodeclarada será publicada no site ingresso.ifpe.edu.br no dia **4 de janeiro de 2024, a partir das 17h**, conforme cronograma (ANEXO A), contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

5.7.2 Após a divulgação da Lista Preliminar, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá, no dia **5 de janeiro de 2024, das 0h até às 23h59**, interpor recurso por meio do site ingresso.ifpe.edu.br.

5.7.3 Os motivos da não confirmação da autodeclaração do/a candidato/a (não apto/a) poderão ser visualizados no site ingresso.ifpe.edu.br por meio de login, cujo acesso será realizado com o CPF e a senha cadastrados no ato da inscrição.

5.7.4 O recurso deverá ser interposto pelo/a próprio/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

5.7.5 Em hipótese alguma serão aceitos novos conteúdos (vídeos e/ou documentos) e recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 5.7.2.

5.7.6 O recurso será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.7.7 Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar o conteúdo disponibilizado pelo/a candidato/a para o procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena de que tratam os subitens 5.3 e 5.4 deste Edital, como também os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

5.7.7.1 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

5.7.8 A Lista Final da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena será publicada no site ingresso.ifpe.edu.br no dia **11 de janeiro de 2024, a partir das 17h**, conforme cronograma (ANEXO A), contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

5.7.9 A situação dos candidatos constantes na Lista Final da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena será utilizada para homologação da matrícula, conforme disposto no item 13 deste Edital.

5.8 A participação dos candidatos no procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, cuja ocupação será confirmada na Homologação de Matrícula.

6 DA OFERTA DE VAGAS

6.1 Para fins de identificação dos grupos de vagas reservadas, deverá ser observado o quadro a seguir:

QUADRO 2 - LEGENDA
PPI – Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (62,4% em Pernambuco – Censo 2010 do IBGE)
PcD – Pessoa com Deficiência (9,86% em Pernambuco – Censo 2010 do IBGE)
≤ – Menor ou igual
Oriundos do Campo – Estudantes de escola pública oriundos do campo que optarem por cursos de vocação agrícola.

6.2 CURSO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PROEJA

6.2.1 Para candidatos com ensino fundamental concluído e idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula. Para essa modalidade, exige-se a não conclusão do ensino médio:

QUADRO 3 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PROEJA													
CAMPUS	CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA		COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								TOTAL DE VAGAS
					RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				INDEPENDENTEMENTE DA RENDA				
					DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		
					VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	
Barreiros	Operador de Computador	Noturno	-	-	10	2	5	1	9	2	5	1	35

6.3 CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS (ensino técnico integrado ao ensino médio)

6.3.1 Para candidatos com ensino fundamental ou equivalente concluído até a data da matrícula:

QUADRO 4 – TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO													
CAMPUS	CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA		COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								TOTAL DE VAGAS
					RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				INDEPENDENTEMENTE DA RENDA				
					DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		
					VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	
Barreiros	Técnico em Alimentos	Integral (Manhã/Tarde)	24	8 oriundos do campo	13	2	8	1	13	2	8	1	80
	Técnico em Agropecuária	Integral (Manhã/Tarde)	36	12 oriundos do campo	20	3	11	2	20	3	11	2	120
Belo Jardim	Técnico em Agropecuária	Integral (Manhã/Tarde)	24	8 oriundos do campo	13	2	8	1	13	2	8	1	80
	Técnico em Agroindústria	Integral (Manhã/Tarde)	12	4 oriundos do campo	7	1	3	1	7	1	3	1	40
	Técnico em Informática para Internet	Integral (Manhã/Tarde)	13		6	1	3	1	6	1	3	1	35
Vitória de Santo Antão	Técnico em Agropecuária	Integral (Manhã/Tarde)	36	12 oriundos do campo	20	3	11	2	20	3	11	2	120
	Técnico em Agroindústria	Integral (Manhã/Tarde)	36	12 oriundos do campo	20	3	11	2	20	3	11	2	120

6.4 CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

6.4.1 Para candidatos com ensino médio ou equivalente concluído até a data da matrícula:

QUADRO 5 - TÉCNICOS SUBSEQUENTES													TOTAL DE VAGAS
CAMPUS	CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA		COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								
					RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				INDEPENDENTEMENTE DA RENDA				
					DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		
VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD						
Barreiros	Técnico em Hospedagem	Noturno	13		6	1	3	1	6	1	3	1	35
	Técnico em Instrumento Musical	Noturno	Observar subitem 6.4.2									24	
Belo Jardim	Técnico em Agropecuária	Matutino	12	4 oriundos do campo	7	1	3	1	7	1	3	1	40
	Técnico em Agroindústria	Vespertino	12	4 oriundos do campo	7	1	3	1	7	1	3	1	40
	Técnico em Informática para Internet	Noturno	13		6	1	3	1	6	1	3	1	35
	Técnico em Enfermagem	Vespertino	13		6	1	3	1	6	1	3	1	35
Vitória de Santo Antão	Técnico em Agroindústria	Matutino	12	4 oriundos do campo	7	1	3	1	7	1	3	1	40
	Técnico em Agricultura	Matutino	12	4 oriundos do campo	7	1	3	1	7	1	3	1	40
	Técnico em Zootecnia	Matutino	12	4 oriundos do campo	7	1	3	1	7	1	3	1	40

6.4.2 As vagas destinadas ao curso técnico subsequente em Instrumento Musical do *Campus* Barreiros, turno noturno, estão assim distribuídas:

QUADRO 6 – OFERTA POR INSTRUMENTO		
INSTRUMENTO MUSICAL	VAGAS COTISTAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
Clarinete	4	2
Trombone	4	2
Trompete	4	2
Violão	4	2
TOTAL	16	8

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição no Processo de Ingresso 2024.1 deverá ser realizada no site ingresso.ifpe.edu.br, **das 0h do dia 2 de novembro de 2023 até às 23h59 do dia 29 de novembro de 2023**, conforme cronograma (ANEXO A).

7.2 A inscrição é gratuita. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.3 Para inscrever-se neste processo de ingresso, o/a candidato/a deverá:

- a) satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- b) autorizar a coleta e o armazenamento de seus dados pessoais;
- c) optar por apenas um curso;
- d) preencher, eletronicamente, todos os itens obrigatórios do formulário de inscrição, inclusive o Questionário Socioeconômico (ANEXO D);
- e) informar, no ato da inscrição, as pontuações, notas ou médias das disciplinas exigidas, conforme disposto no item 8 deste Edital; e
- f) anexar documento que comprove as pontuações, notas ou médias inseridas no ato da inscrição, conforme o quadro abaixo:

QUADRO 7 - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	
CURSOS	TIPO DE DOCUMENTO (anexar apenas um)
Técnicos integrados e de Qualificação Profissional Proeja	<ul style="list-style-type: none">● Histórico escolar do ensino fundamental ou documento equivalente; ou● Certificado de conclusão do ensino fundamental (ficha 18); ou● Certificado de conclusão do ensino fundamental obtido através do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - Enceja.
Técnicos subsequentes	<ul style="list-style-type: none">● Histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente; ou● Certificado de conclusão do ensino médio (ficha 19); ou● Certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – Enceja; ou● Certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem; ou● Resultado/Boletim Individual do Enem de uma das cinco últimas edições (2018 a 2022).

7.4 O CPF informado na inscrição deverá ser do/a candidato/a, e não do pai, da mãe ou do/a responsável, e não necessita ser anexado no momento da inscrição.

7.5 O documento de identificação do/a candidato/a não necessita ser anexado no momento da inscrição, exceto para os casos previstos no subitem 7.13.

7.6 Para os fins do Processo de Ingresso 2024.1, serão considerados documentos de identificação:

- a) cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; e
- i) documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.7 Os documentos apresentados para comprovação das pontuações, notas ou médias inseridas no ato da inscrição **DEVERÃO** atender aos requisitos a seguir:

REQUISITOS COMUNS A TODOS OS DOCUMENTOS	
<ul style="list-style-type: none"> ● Ser digitalizado na íntegra; ● Estar legível e sem rasuras; ● Ter no máximo 5 MB e estar em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG; e ● Ter permissão de acesso, ou seja, não poderá estar protegido por senha. 	

REQUISITOS ESPECÍFICOS	
Histórico Escolar, Certificado de Conclusão ou documento equivalente	<p>a) ser apresentado em frente e verso (quando houver); b) conter o nome completo do/a candidato/a; c) conter as notas ou médias obtidas pelo/a candidato/a; d) conter a identificação da escola; e) conter assinatura física ou eletrônica do/a responsável pela emissão do documento (da escola/instituição de ensino) ou chave de verificação de autenticidade, devendo atender ao que se segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Em caso de assinatura física: apresentar carimbo ou identificação de quem assinou (nome completo, matrícula ou CPF e cargo/função que desempenha na instituição); ● Em caso de assinatura eletrônica: apresentar em conjunto com a assinatura eletrônica a identificação de quem assinou (nome completo, matrícula ou CPF e cargo/função que desempenha na instituição), não necessitando de carimbo nem de assinatura física; e ● Em caso de chave de verificação de autenticidade do documento: a chave deverá ser identificável/válida, não necessitando de carimbo nem de assinatura física ou eletrônica.
Certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)	<p>a) conter o nome completo do/a candidato/a; b) ter a edição do Enem; c) ter o CPF do/a candidato/a; d) ter as pontuações obtidas no exame; e) apresentar a identificação da instituição certificadora; f) apresentar a assinatura da autoridade certificadora.</p>
Certificado de conclusão do ensino fundamental ou médio obtido através do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja)	<p>a) conter o nome completo do/a candidato/a; b) ter a(s) edição(ões) do Encceja; c) ter o CPF do/a candidato/a; d) ter as pontuações obtidas no exame; e) apresentar a identificação da instituição certificadora; f) apresentar a assinatura da autoridade certificadora.</p>
Resultado do Enem (Boletim individual)	<p>a) conter o nome completo do/a candidato/a; b) ter a edição do Enem (2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022); c) ter o CPF do/a candidato/a; d) ter o número de inscrição; e) ter as pontuações obtidas no exame.</p>

7.7.1 Caso não seja possível anexar o histórico escolar ou certificado de conclusão, o/a candidato/a poderá anexar declaração, conforme modelos constantes nos Anexos E e F deste Edital, observando as exigências contidas no subitem 7.7.

7.8 O/A candidato/a que se inscrever para curso técnico subsequente utilizando o resultado do Enem (Boletim Individual) deverá observar que:

- a) para a inscrição, serão consideradas as edições do Enem de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022;
- b) se tiver participado de mais de uma edição do Enem, deverá escolher apenas uma para participar do Processo de Ingresso; e
- c) se tiver participado do Enem somente na condição de treineiro/a, estará impedido/a de utilizar seus resultados neste Processo de Ingresso.

7.9 Os candidatos estrangeiros, exceto os de países lusófonos¹, deverão anexar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros digitalizado na íntegra, com os dados do/a candidato/a, contendo no máximo 5 MB (cinco megabytes), em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG e não protegido por senha.

7.10 Os candidatos que apresentarem históricos escolares, ou documentos equivalentes, ou certificados com divergências em relação ao nome civil registrado no formulário de inscrição deverão anexar documento que comprove a alteração do registro civil (por motivo de mudança de nome, gênero ou casamento, por exemplo).

7.11 Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato/a no processo de ingresso regido por este edital.

7.12 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo/a próprio/a candidato/a até o encerramento das inscrições no site ingresso.ifpe.edu.br por meio de login, cujo acesso será realizado com o CPF e a senha cadastrados no ato da inscrição.

7.13 Caso seja necessário alterar as informações da inscrição, o/a candidato/a deverá finalizar a inscrição novamente para esta se tornar válida.

7.14 O/A candidato/a que pretende optar pelas cotas (reserva de vagas estabelecida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) ou pela ação afirmativa própria do IFPE (oriundos do campo) deverá observar o disposto no item 4 deste Edital.

7.15 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por correio, protocolo, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem 7.1 deste Edital.

7.16 Não serão confirmadas as inscrições que apresentarem documentos:

a) com divergência na identificação do/a candidato/a (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);

b) sem o nome do/a candidato/a;

c) sem a identificação da escola ou da instituição certificadora (não se aplica a Boletim do Enem);

d) sem a assinatura física ou eletrônica e identificação do/a responsável pela emissão do documento (da escola/instituição de ensino) ou da autoridade certificadora ou sem chave de verificação de autenticidade do documento (não se aplica a Boletim do Enem);

e) ilegíveis (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);

f) sem a visualidade completa (sem estarem digitalizados na integralidade);

g) com rasura (alteração nas informações do documento por meio de emendas, colagens ou eliminação ou acréscimo de letras, números, palavras ou texto);

h) protegidos por senha;

i) com divergência nas pontuações informadas no formulário de inscrição;

j) diferentes dos exigidos neste Edital; ou

k) com as edições do Enem diferentes das exigidas neste Edital (apenas para Boletim do Enem).

7.17 As inscrições que não foram confirmadas por apresentarem algum dos motivos dispostos no subitem 7.16 poderão ser corrigidas, conforme procedimento e prazo estabelecidos no item 9 deste Edital.

7.18 O/A candidato/a poderá consultar a situação da sua inscrição (confirmada ou não confirmada) no dia **1 de dezembro de 2023, a partir das 20h**, no site ingresso.ifpe.edu.br, através da Lista Preliminar de Inscrições, conforme cronograma (ANEXO A).

7.18.1 Em caso de inscrição **não confirmada**, a motivação poderá ser visualizada pelo/a candidato/a no site ingresso.ifpe.edu.br por meio de login, cujo acesso será realizado com o CPF e a senha cadastrados no ato da inscrição.

¹ País, território, nação cuja língua oficial ou materna é a Língua Portuguesa ou Português.

7.19 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou do/a responsável legal e dão ao IFPE, no caso de dados incorretos e/ou inverídicos constatados a qualquer tempo, o direito de excluir o/a candidato/a do Processo de Ingresso e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

7.20 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiros, a pedido do/a candidato/a ou do/a responsável legal, todas as informações registradas no formulário de inscrição também serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou do/a responsável legal, que deverão arcar com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

7.21 O IFPE não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como panes em computadores ou falhas na conexão de internet.

7.22 Recomenda-se ao/à candidato/a e ao/à responsável legal a leitura de todas as informações constantes no formulário de inscrição antes de concluí-la.

7.23 Não serão confirmadas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

7.24 Ao IFPE reserva-se o direito de, ao final do período de inscrições, caso o número de inscritos seja menor ou igual ao número de vagas ofertadas por curso/turno/modalidade/*campus*, não submeter os candidatos ao processo de análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, sendo, portanto, as inscrições finalizadas automaticamente confirmadas.

7.24.1 Para o curso técnico subsequente de Instrumento Musical do *campus* Barreiros, deverá ser observado o quantitativo de vagas por instrumento musical.

7.24.2 A ocupação das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, estará condicionada a confirmação da autodeclaração através da participação no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras ou de aferição da condição de indígena.

7.25 Os candidatos na situação do item 7.24, que estejam em conformidade com os critérios especificados para ingresso nos cursos técnicos do IFPE, deverão realizar suas matrículas juntamente com os demais candidatos aprovados neste processo de ingresso, observado o cronograma e procedimento disposto no Edital de Matrícula.

8 DO LANÇAMENTO DAS NOTAS

8.1 O/A candidato/a deverá, no ato da inscrição, inserir a pontuação obtida nas disciplinas solicitadas de acordo com a modalidade de curso escolhida (integrado, qualificação profissional Proeja ou subsequente).

8.2 Para cursos técnicos integrados ao ensino médio e de qualificação profissional Proeja

8.2.1 O/A candidato/a deverá, no ato da inscrição, selecionar sua opção de lançamento de notas, médias ou pontuações, de acordo com a forma como cursou ou obteve a conclusão do ensino fundamental, conforme os itens a seguir:

a) ensino fundamental regular: no caso de o/a candidato/a ter cursado os 6º, 7º e 8º anos (equivalentes às 5ª, 6ª e 7ª séries) do ensino fundamental de forma regular, deverá ser inserida, para cada ano, uma média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;

b) certificação do ensino fundamental pelo Encceja: no caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino fundamental através da certificação do Encceja, deverá ser inserida a pontuação obtida em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física e a pontuação obtida em Matemática;

c) modelo não seriado anual: no caso de candidato/a que concluiu o ensino fundamental em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma ÚNICA média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;

d) modalidade EJA Fundamental: no caso de candidato/a que cursou o ensino fundamental na modalidade EJA, deverá ser inserida uma ÚNICA média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, correspondente aos anos/séries/módulos/fases/eixos dispostos a seguir:

Caso tenha cursado em	Ano	Série	Módulo	Fase	Eixo (Anos Finais)
Considerar para o cálculo da média	6º, 7º, 8º e 9º	5ª, 6ª, 7ª e 8ª	V, VI, VII e VIII	III e IV	I, II, III e IV

Exemplo: Ensino fundamental na modalidade EJA – histórico em fases.

Fases consideradas para o cálculo da média	Fase III	Fase IV	Média a ser inserida na inscrição
Língua Portuguesa	7,0	9,0	$(7,0 + 9,0) \div 2 = 8,00$
Matemática	9,0	9,5	$(9,0 + 9,5) \div 2 = 9,25$

e) ensino fundamental no exterior: no caso de candidato/a que cursou o ensino fundamental no exterior, deverá ser incluída uma ÚNICA média obtida nos 3 (três) últimos anos/séries do ensino fundamental para a disciplina de Matemática ou disciplina equivalente, observados os itens abaixo:

- nesse caso, a pontuação correspondente à média de Língua Portuguesa ou Português será igual a zero;
- caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino fundamental em países lusófonos, deverá ser incluída uma única média obtida nos 3 (três) últimos anos/séries do ensino fundamental para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;
- o histórico escolar do ensino fundamental ou equivalente cursado no exterior deverá ser devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível fundamental não técnico realizados nos países integrantes do Mercosul);
- a documentação de candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira deverá ser apresentada devidamente traduzida, por tradutor/a juramentado/a, para a língua portuguesa;
- o/a candidato/a estrangeiro/a, exceto de países lusófonos, deverá apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros.

f) histórico misto: no caso de candidato/a que cursou o ensino fundamental, parte em modalidade regular (1º ao 9º ano ou da 1ª a 8ª série), parte na modalidade EJA (anos/séries/módulos/fases/eixos), deverá ser inserida uma ÚNICA média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, correspondente aos anos/séries/módulos/fases/eixos em que foram cursadas e de acordo com a seguinte organização curricular:

Caso tenha cursado em	Ano	Série	Módulo	Fase	Eixo (Anos Finais)
Considerar para o cálculo da média	6º, 7º, 8º e 9º	5ª, 6ª, 7ª e 8ª	V, VI, VII e VIII	III e IV	I, II, III e IV

Exemplo: Histórico misto – ensino fundamental cursado parte em modalidade regular, parte na modalidade EJA.

Anos/Fases consideradas para o cálculo da média	6º Ano/ 5ª série (regular)	7º Ano/ 6ª série (regular)	4ª Fase (EJA)		Média a ser inserida na inscrição
			8º Ano/ 7ª série	9º Ano/ 8ª série	
Língua Portuguesa	9,0	7,0	9,0		$(9,0 + 7,0 + 9,0) \div 3 = 8,33$
Matemática	10,0	9,0	9,5		$(10,0 + 9,0 + 9,5) \div 3 = 9,50$

8.3 Para cursos técnicos subsequentes

8.3.1 O/A candidato/a deverá, no ato da inscrição, selecionar sua opção de lançamento de notas, médias ou pontuações, de acordo com os itens a seguir:

a) ensino médio regular: no caso de o/a candidato/a ter cursado o ensino médio de forma regular (1º ao 3º ano), deverá ser inserida para o 1º e 2º ano uma média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;

b) certificação do ensino médio pelo Encceja: no caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através da certificação do Encceja, deverá ser inserida a pontuação obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a pontuação obtida em Matemática e suas Tecnologias;

c) certificação do ensino médio pelo Enem: no caso do/a candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através da certificação do Enem, deverá ser inserida a pontuação obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a pontuação obtida em Matemática e suas Tecnologias;

d) nota do Enem (edições 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022): o/a candidato/a que participou de uma das 5 (cinco) últimas edições do Enem poderá inserir a pontuação obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a pontuação obtida em Matemática e suas Tecnologias;

e) ensino médio com duração diferente de 3 (três) anos: caso o/a candidato/a tenha concluído o ensino médio em cursos com duração diferente de 3 (três) anos (por exemplo, normal médio):

— **de periodicidade anual:** deverá ser inserida uma ÚNICA média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, somando-se as notas obtidas em cada ano e dividindo pelo número de anos letivos em que essas disciplinas foram cursadas, **com exceção do último ano:**

Exemplos: Ensino médio com periodicidade de 4 (quatro) anos

Exemplo 1	Média do 1º Ano	Média do 2º Ano	Média do 3º Ano	Média do 4º Ano
	Língua Portuguesa (nota 8,0)	Língua Portuguesa (nota 9,0)	Língua Portuguesa (nota 9,5)	Língua Portuguesa (nota 7,0)
	Teremos então: $(8,0 + 9,0 + 9,5) \div 3 = 8,83$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)			
Exemplo 2	Média do 1º Ano	Média do 2º Ano	Média do 3º Ano	Média do 4º Ano
	Matemática (nota 8,0)	-	Matemática (nota 9,5)	Matemática (nota 8,5)
	Teremos então: $(8,0 + 9,5) \div 2 = 8,75$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)			

— **de periodicidade semestral:** deverá ser inserida uma ÚNICA média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, somando-se as notas obtidas em cada semestre e dividindo pelo número de semestres letivos em que essas disciplinas foram cursadas, **com exceção do último semestre.**

Exemplos: Ensino médio com periodicidade semestral de 8 (oito) semestres

Exemplo 1	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre	5º Semestre	6º Semestre	7º Semestre	8º Semestre
	Língua Portuguesa (Nota 8,0)	Língua Portuguesa (Nota 9,0)	Língua Portuguesa (Nota 9,5)	Língua Portuguesa (Nota 7,5)	Língua Portuguesa (Nota 8,0)	Língua Portuguesa (Nota 9,0)	Língua Portuguesa (Nota 10,0)	Língua Portuguesa (Nota 6,5)
	Teremos então: $(8,0 + 9,0 + 9,5 + 7,5 + 8,0 + 9,0 + 10,0) \div 7 = 8,71$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)							
Exemplo 2	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre	5º Semestre	6º Semestre	7º Semestre	8º Semestre
	Matemática (Nota 9,0)	Matemática (Nota 8,5)	Matemática (Nota 8,0)	Matemática (Nota 8,0)	Matemática (Nota 8,0)	-	Matemática (Nota 8,0)	Matemática (Nota 7,0)
	Teremos então: $(9,0 + 8,5 + 8,0 + 8,0 + 8,0 + 8,0) \div 6 = 8,25$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)							

f) ensino médio em modelo não seriado anual: no caso de candidato/a que concluiu o ensino médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma ÚNICA média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;

g) modalidade EJA médio: no caso de candidato/a que cursou o ensino médio na modalidade EJA, deverá ser inserida uma ÚNICA média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, correspondente aos seguintes anos/séries/módulos/eixo:

Caso tenha cursado em	Ano	Série	Módulo (EJA)	Módulo (Proeja)	Eixo
Considerar para o cálculo da média	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª	I, II e III	I, II, III e IV	I, II, III e IV

Exemplos: Ensino médio na modalidade EJA

Exemplo 1	Módulos considerados para o cálculo da média	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV
	Língua Portuguesa	<u>8,0</u>	-	-	-
Teremos então: $8,0 \div 1 = 8,00$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)					
Matemática	-	<u>9,0</u>	-	-	-
	Teremos então: $9,0 \div 1 = 9,00$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)				
Exemplo 2	Módulos considerados para o cálculo da média	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV
	Língua Portuguesa	8,0	-	7,0	-
Teremos então: $(8,0 + 7,0) \div 2 = 7,50$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)					
Matemática	-	9,0	-	7,5	-
	Teremos então: $(9,0 + 7,5) \div 2 = 8,25$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)				
Exemplo 3	Módulos considerados para o cálculo da média	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV
	Língua Portuguesa	8,0	6,0	7,0	9,0
Teremos então: $(8,0 + 6,0 + 7,0 + 9,0) \div 4 = 7,50$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)					
Matemática	7,0	9,0	8,0	-	-
	Teremos então: $(7,0 + 9,0 + 8,0) \div 3 = 8,00$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)				

h) ensino médio no exterior: no caso de candidato/a que cursou o ensino médio no exterior, deverá ser incluída uma ÚNICA média obtida nos 3 (três) últimos anos/séries do ensino médio para a disciplina de Matemática, ou disciplina equivalente, observados os itens abaixo:

- nesse caso, a pontuação correspondente à média de Língua Portuguesa ou Português será igual a zero;
- caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino médio em países lusófonos, deverá ser incluída uma média obtida nos 3 (três) últimos anos/séries do ensino médio para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;
- o histórico escolar do ensino médio ou equivalente cursado no exterior deverá ser devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizados nos países integrantes do Mercosul);

— a documentação de candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira deverá ser apresentada devidamente traduzida, por tradutor/a juramentado/a, para a língua portuguesa;

— o/a candidato/a estrangeiro/a, exceto de países lusófonos, deverá apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros.

i) ensino médio com histórico misto: no caso de candidato/a que cursou o ensino médio parte em modalidade regular (1º ao 3º ano), parte na modalidade EJA (anos/séries/módulos/eixos), deverá ser inserida uma ÚNICA média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, correspondente aos anos/séries/módulos/eixos em que foram cursadas e de acordo com a seguinte organização curricular:

Caso tenha cursado em	Ano	Série	Módulo (EJA)	Módulo (Proeja)	Eixo
Considerar para o cálculo da média	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª	I, II e III	I, II, III e IV	I, II, III e IV

Exemplos: Histórico misto – Ensino médio cursado parte em modalidade regular, parte na modalidade EJA

Exemplo 1	Média do 1º Ano (regular)	Média do II Módulo (EJA)	Média do III Módulo (EJA)
	Língua Portuguesa (nota 8,0)	Língua Portuguesa (nota 7,0)	Língua Portuguesa (nota 9,0)
	Teremos então: $(8,0 + 7,0 + 9,0) \div 3 = 8,00$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)		
Exemplo 2	Média do 1º Ano (regular)	-	Média do III Módulo (EJA)
	Matemática (nota 8,0)	-	Matemática (nota 9,5)
	Teremos então: $(8,0 + 9,5) \div 2 = 8,75$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)		
Exemplo 3	Média do 1º Ano (regular)	Média do 2º Ano (regular)	Média do III Módulo (EJA)
	Língua Portuguesa (nota 9,0)	Língua Portuguesa (nota 7,0)	Língua Portuguesa (nota 8,0)
	Teremos então: $(9,0 + 7,0 + 8,0) \div 3 = 8,00$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)		

8.4 Regras complementares para cursos técnicos integrados, qualificação profissional e subsequentes

8.4.1 No caso de históricos escolares, certificados de conclusão ou documentos equivalentes que não apresentem as notas das disciplinas em todos os anos/séries/fases/eixos/módulos cursados, o/a candidato/a deverá preencher as notas que faltam com a média aritmética das notas que possui, observando os anos/séries/fases/eixos/módulos exigidos.

Exemplo: Histórico do ensino médio regular (1º ao 3º ano) não apresenta nota de um dos anos exigidos

Média do 1º Ano	Média do 2º Ano	Média do 3º Ano
Língua Portuguesa (nota 8,5)	-	Língua Portuguesa (nota 7,5)
Média das notas que possui: $8,5 \div 1 = 8,50$ (Média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição no campo correspondente ao 2º ano)		

Exemplo: Histórico do ensino fundamental não apresenta nota do 7º ano

Média do 6º Ano	Média do 7º Ano	Média do 8º Ano	Média do 9º Ano
Matemática (nota 8,0)	-	Matemática (nota 7,0)	Matemática (nota 9,5)
Média das notas que possui: $(8,0+7,0) \div 2 = 7,50$ (Média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição no campo correspondente ao 7º ano)			

8.4.1.1 Nos casos dos históricos escolares, certificados de conclusão ou documentos equivalentes em que constem excepcionalidades decorrentes de normas educacionais que indiquem os anos de referência para repetição de notas, tais determinações devem ser consideradas para fins de lançamento das notas no ato da inscrição.

Exemplo: Histórico do ensino fundamental regular que não apresenta nota do 7º ano em decorrência do contexto da pandemia de Covid-19 (continuidade de ciclo ou outra determinação educacional para o caso)

Média do 6º Ano	Média do 7º Ano	Média do 8º Ano	Média do 9º Ano
Matemática (nota 8,0)	Continuidade de ciclo	Matemática (nota 7,0)	Matemática (nota 9,5)
O histórico apresenta a informação e considera como nota do 7º ano a nota do 8º ano. Dessa forma, a Média da disciplina de Matemática do 7º ano a ser inserida na inscrição será igual a 7,0 .			

Exemplo: Histórico do ensino médio regular que não apresenta nota do 2º ano em decorrência do contexto da pandemia de Covid-19 (continuidade de ciclo ou outra determinação educacional para o caso)

Média do 1º Ano	Média do 2º Ano	Média do 3º Ano
Língua Portuguesa (nota 8,5)	Continuidade de ciclo	Língua Portuguesa (nota 7,5)
O histórico apresenta a informação e considera como nota do 2º ano a nota do 3º ano. Dessa forma, a Média da disciplina de Língua Portuguesa do 2º ano a ser inserida na inscrição será igual a 7,5 .		

8.4.2 No caso de históricos, certificados de conclusão ou documentos equivalentes que não apresentem, expressamente, as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, mas que apresentem disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada a média aritmética das notas das disciplinas correspondentes cursadas.

Exemplo 1	Se em lugar de “Língua Portuguesa” a/o estudante cursou uma ou mais das 3 disciplinas:		
	Gramática (nota 10,0)	Redação (nota 8,0)	Linguagem (nota 7,5)
	Teremos então: $(10,0 + 8,0 + 7,5) \div 3 = 8,5$ (média da disciplina de Língua Portuguesa)		
Exemplo 2	Se em lugar de “Matemática” a/o estudante cursou uma ou mais das 3 disciplinas:		
	Álgebra (nota 7,0)	Geometria (nota 8,0)	Aritmética (nota 8,5)
	Teremos então: $(7,0 + 8,0 + 8,5) \div 3 = 7,83$ (média da disciplina de Matemática)		

8.4.3 Para o cálculo do subitem 8.4.2, somente serão aceitas como disciplinas subdivididas aquelas que, expressamente relacionadas no histórico escolar, certificado de conclusão ou documento equivalente, estejam elencadas no quadro a seguir:

Disciplina exigida	Disciplinas aceitas como subdivididas para o cálculo da média aritmética
Língua Portuguesa ou Português	Linguagem Redação Produção Textual Gramática Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética Álgebra Geometria Matemática e suas Tecnologias

8.4.4 Nos casos em que constarem no histórico, expressamente, as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, **não deverá** ser realizada a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

Exemplo 1	O/A estudante cursou as 3 disciplinas:		
	Língua Portuguesa (nota 10,0)	Produção Textual (nota 8,0)	Literatura (nota 7,5)
	Teremos então: 10,0 como a média da disciplina de Língua Portuguesa		
Exemplo 2	O/A estudante cursou as 3 disciplinas:		
	Matemática (nota 7,0)	Geometria (nota 8,0)	Aritmética (nota 8,5)
	Teremos então: 7,0 como a média da disciplina de Matemática		

8.4.5 Caso o/a candidato/a tenha obtido conceito, e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trazer sua equivalência, deverá ser informada uma nota numérica, conforme tabela de equivalência constante no Anexo G deste Edital.

8.4.6 Nas hipóteses de o histórico escolar ou documento equivalente não apresentar os conceitos ou estes não estiverem previstos na tabela de equivalência (ANEXO G), o/a candidato/a deverá providenciar, junto à escola de origem, documento que comprove a correspondência entre conceito e nota numérica, conforme exigido neste Edital.

8.4.7 No caso de histórico escolar de estudante que tiver cursado disciplina em regime de progressão parcial, deve ser considerada a nota que o/a candidato/a obteve para aprovação na disciplina.

8.4.8 As médias das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, deverão ser inseridas dentro da escala de 0 a 10, sendo consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4.9 No caso de candidato/a que tenha notas de 0 a 100, estas deverão ser convertidas para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,50 de média; ou nota 96 será igual a 9,60 de média).

8.4.10 Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o arredondamento da segunda casa decimal, caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5 (exemplo: média 7,857 pode ser arredondada para 7,86).

8.4.11 Nas hipóteses de o histórico escolar, certificado de conclusão ou documento equivalente não apresentar notas dentro das escalas de 0 a 10 e não possibilitar a conversão prevista no subitem 8.4.9 deste Edital, o/a candidato/a deverá providenciar, junto à escola de origem, documento que comprove correspondência entre a escala utilizada no histórico e a nota numérica, conforme exigido neste Edital.

8.4.12 No caso de candidato/a que opte pelo lançamento de pontuação obtida por meio da certificação do ensino fundamental ou médio através do Encceja, da certificação do ensino médio através do Enem ou da nota do Enem, deverá ser inserida no formulário de inscrição a pontuação exatamente como consta no documento anexado — nesses casos, o/a candidato/a não deve realizar a equivalência de notas.

8.6 O lançamento das médias e pontuações no formulário de inscrição é de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a ou responsável legal.

8.6.1 Havendo divergência entre as informações prestadas, será aplicado o disposto no subitem 7.19 deste Edital.

9 DA CORREÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A Lista Preliminar de Inscrições será divulgada no dia **1 de dezembro de 2023, a partir das 20h**, no site ingresso.ifpe.edu.br, conforme cronograma (ANEXO A).

9.2 A Lista Preliminar de Inscrições constará de: número de inscrição, nome do/a candidato/a, situação da inscrição (**confirmada** ou **não confirmada**).

9.3 Após a divulgação da Lista Preliminar de Inscrições, os candidatos com situação de inscrição não confirmada poderão, mediante verificação do motivo da não confirmação, corrigir os dados da inscrição, inclusive anexando nova documentação.

9.3.1 Os motivos da não confirmação da inscrição poderão ser visualizados pelo/a candidato/a no site ingresso.ifpe.edu.br por meio de login, cujo acesso será realizado com o CPF e a senha cadastrados no ato da inscrição.

9.4 A correção da inscrição poderá ser realizada das **0h do dia 2 de dezembro até às 23h59 do dia 4 de dezembro de 2023**, no site ingresso.ifpe.edu.br por meio de login, cujo acesso será realizado com o CPF e a senha cadastrados no ato da inscrição.

9.5 Em caso de correção da inscrição, para que sejam validadas as alterações incluídas, o/a candidato/a deverá finalizar a correção.

9.5.1 Caso a correção da inscrição não seja finalizada, será mantida a situação da inscrição divulgada na Lista Preliminar de Inscrições.

9.5.2 A inscrição corrigida será encaminhada a uma nova avaliação, cujo resultado será disponibilizado na Lista Final de Inscrições.

9.6 A Lista Final de Inscrições será divulgada no dia **6 de dezembro de 2023, a partir das 17h**, no site ingresso.ifpe.edu.br.

9.7 Em hipótese alguma serão aceitas solicitações de correção da inscrição fora do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO A) ou interpostas por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 9.4 deste Edital.

9.8 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou responsável legal acompanhar e informar-se sobre as Listas Preliminar e Final de Inscrições que venham a ser divulgadas.

10 DA AVALIAÇÃO ESPECÍFICA EM MÚSICA (AEM)

10.1 O/A candidato/a ao curso Técnico Subsequente em Instrumento Musical do *Campus* Barreiros será submetido/a a uma Avaliação Específica em Música (AEM), realizada de forma presencial às **14h do dia 17 de dezembro de 2023**, no IFPE *Campus* Barreiros.

10.2 A avaliação, de caráter classificatório, será constituída de uma etapa única correspondente à Performance Instrumental do/a candidato/a, que deverá executar o programa relativo ao instrumento indicado no ato da inscrição, conforme disposto no Anexo H deste Edital.

10.3 As peças referentes à Performance Instrumental estão disponibilizadas no site ingresso.ifpe.edu.br.

10.4 O/A candidato/a com deficiência poderá requerer a realização da avaliação em condições especiais, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita.

10.4.1 A solicitação para realização da avaliação em condições especiais deverá ser encaminhada para o e-mail avaliacaomusica@reitoria.ifpe.edu.br a partir das **0h do dia 2 de novembro até às 23h59 do dia 29 de novembro de 2023** e conter:

- a) nome completo e CPF do/a candidato/a;
- b) informação, de forma clara, do tipo de auxílio de que necessita durante a realização da AEM; e
- c) laudo médico atestando a espécie e o grau/nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como contendo a assinatura e o carimbo do/a médico/a, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

10.4.2 O resultado da análise da solicitação de condições especiais para realização da avaliação será encaminhado por e-mail pela Comissão Central do Processo de Ingresso 2024.1, **a partir das 17h do dia 4 de dezembro de 2023**.

10.5 Para a realização da Performance Instrumental, o/a candidato/a deverá:

a) estar presente no local de realização da avaliação, até 30 minutos antes do horário indicado para o início da AEM, trazendo consigo o instrumento musical indicado no ato da inscrição e munido/a de documento de identificação com foto (observar o subitem 7.6 deste Edital);

b) acompanhar a chamada dos candidatos para a avaliação por ordem alfabética. Caso algum/a candidato/a não esteja presente quando da primeira chamada, uma nova e última chamada será realizada ao final da realização da prova pelos demais candidatos; e,

c) executar individualmente o programa relativo ao instrumento indicado no ato da inscrição, conforme disposto no Anexo H deste Edital, não sendo admitidos instrumentistas acompanhadores nesta avaliação.

10.6 Não será permitida a presença de outras pessoas no local de realização da avaliação, além do/a candidato/a, dos integrantes da Banca Examinadora e de eventual servidor/a designado/a para a gravação da Performance Instrumental.

10.7 A avaliação da Performance Instrumental consistirá na análise dos seguintes itens:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AFINAÇÃO	2,00
DINÂMICA/INTERPRETAÇÃO	2,00
ASPECTOS TÉCNICOS	4,00
PULSO	2,00

10.8 A Banca Examinadora poderá solicitar que o/a candidato/a execute, além dos itens obrigatórios da prova, outros elementos musicais dentro das características do instrumento escolhido por ele/a (exemplo: escalas, arpejos, levadas rítmicas, vocalizes, etc.) quando as peças apresentadas forem insuficientes para a observação das qualidades de performance do/a candidato/a.

10.9 A nota final da AEM será a média das notas individuais atribuídas pelos 2 (dois) membros da banca.

10.10 Ao/À candidato/a que não comparecer à Performance Instrumental será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na AEM.

10.11 A AEM e a Análise do Desempenho Escolar terão pontuação variando de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, até a ordem dos centésimos, e participarão do cálculo da Média Final (MF) do/a candidato/a com peso 5 (cinco), cada uma.

10.12 A Lista Preliminar da AEM será divulgada no dia **27 de dezembro de 2023, a partir das 17h**, no site ingresso.ifpe.edu.br, conforme cronograma (ANEXO A).

10.13 Após a divulgação da Lista Preliminar da AEM, os candidatos poderão apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, entre **as 0h e às 23h59 do dia 28 de dezembro de 2023** no site ingresso.ifpe.edu.br.

10.14 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 10.13 deste Edital.

10.15 A Lista Final da AEM será divulgada no dia **08 de janeiro de 2024, a partir das 17h**, no site ingresso.ifpe.edu.br.

10.16 Ao inscrever-se no Processo de Ingresso 2024.1, o/a candidato/a manifesta ciência de que a AEM será filmada, para fins de registro, sem que isto caracterize violação ao direito de imagem ou de intimidade.

10.16.1 A gravação será utilizada exclusivamente para a AEM e para análise de eventual recurso interposto pelo/a candidato/a, ressalvada determinação judicial em sentido contrário.

11 DA CLASSIFICAÇÃO (CÁLCULOS REALIZADOS PELO SISTEMA)

11.1 A classificação no Processo de Ingresso 2024.1 será realizada pela ordem decrescente da Média Final (MF), calculada a partir das médias obtidas pelos candidatos, após análise da documentação anexada.

11.2 Para cursos técnicos integrados ao ensino médio e de qualificação profissional Proeja

11.2.1 Caso o/a candidato/a tenha cursado os 6º, 7º e 8º anos do ensino fundamental de forma regular, teremos:

$$MLPx = \frac{(MLP1 + MLP2 + MLP3)}{3}$$

$$MMx = \frac{(MM1 + MM2 + MM3)}{3}$$

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponderá à média geral de Língua Portuguesa;

MLP1, MLP2 e MLP3 - correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português dos 6º, 7º e 8º anos do ensino fundamental, respectivamente;

MMx - corresponderá à média geral de Matemática;

MM1, MM2 e MM3 - correspondem às médias de Matemática dos 6º, 7º e 8º anos do ensino fundamental, respectivamente;

MF - Média Final.

11.2.2 No caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino fundamental através da certificação do Enceja, teremos:

$$NFx = \frac{(NLPx + NMx)}{2}$$

Onde:

NFx - Nota Final do Enceja Fundamental;

NLPx - Nota obtida em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física;

NMx - Nota obtida em Matemática.

11.2.2.1 A Média Final (MF) será obtida a partir da Nota Final do Enceja Fundamental (NFx), mediante correlação de pontuação realizada pelo sistema, estabelecida no ANEXO I.

11.2.3 Caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino fundamental em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média da disciplina de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média da disciplina de Matemática.

11.2.4 Caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino fundamental na modalidade EJA, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média de Matemática.

11.2.5 Caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino fundamental no exterior, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = MMx$$

Onde:

MMx - corresponde à média de Matemática.

11.2.5.1 Caso o/a candidato/a estrangeiro/a tenha cursado o ensino fundamental em países lusófonos, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média de Matemática.

11.2.6 No caso de candidato/a que cursou o ensino fundamental parte em modalidade regular (1º ao 9º ano), parte na modalidade EJA (anos/séries/módulos/fases/eixos), a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média de Matemática.

11.3 Para cursos técnicos subsequentes

11.3.1 Caso o/a candidato/a tenha cursado o 1º e o 2º ano do ensino médio de forma regular, teremos:

$$MLPx = \frac{(MLP1 + MLP2)}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média geral de Língua Portuguesa;

MLP1 e MLP2 - correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português dos 1º e 2º anos do ensino médio, respectivamente;

$$MMx = \frac{(MM1 + MM2)}{2}$$

MMx - corresponde à média geral de Matemática;

MM1 e MM2 - correspondem às médias de Matemática dos 1º e 2º anos do ensino médio, respectivamente;

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

MF - Média final.

11.3.2 No caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através da certificação do Enceja, teremos:

$$NFx = \frac{(NLPx + NMx)}{2}$$

Onde:

NFx - Nota Final do Enceja Médio;

NLPx - Nota obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NMx - Nota obtida em Matemática e suas Tecnologias.

11.3.2.1 A Média Final (MF) será calculada a partir da Nota Final do Enceja Médio (NFx), mediante correlação de pontuação realizada pelo sistema, estabelecida no ANEXO I.

11.3.3 No caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através de certificação do Enem ou optou por concorrer com a nota do Enem (edições 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022), teremos:

$$NFEx = \frac{(NLPx + NMx)}{2}$$

Onde:

NFEx - Nota Final do Enem;

NLPx - Nota obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NMx - Nota obtida em Matemática e suas Tecnologias.

11.3.3.1 A Média Final do Enem (MF) será obtida a partir da Nota Final do Enem (NFEx), mediante correlação de pontuação realizada pelo sistema, estabelecida no ANEXO I.

11.3.4 Caso o/a candidato/a tenha concluído o ensino médio em cursos com duração diferente de 3 (três) anos (exemplo: normal médio), de periodicidade anual ou semestral, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média de Matemática.

11.3.5 No caso de o/a candidato/a ter concluído o ensino médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média de Matemática.

11.3.6 Caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino médio na modalidade EJA, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média de Matemática.

11.3.7 Caso o/a candidato/a estrangeiro/a tenha concluído o ensino médio no exterior, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = MMx$$

Onde:

MMx - corresponde à média de Matemática.

11.3.7.1 Caso o/a candidato/a estrangeiro/a tenha concluído o ensino médio em países lusófonos, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média de Matemática.

11.3.8 No caso de candidato/a que cursou o ensino médio parte em modalidade regular (1º ao 3º ano), parte na modalidade EJA (anos/séries/módulos/fases/eixos), a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média de Matemática.

11.3.9 A Média Final (MF) para o curso Técnico Subsequente em Instrumento Musical do *Campus* Barreiros, será calculada por meio de uma média ponderada, considerando a pontuação obtida na Análise do Desempenho Escolar e a pontuação da Avaliação Específica em Música (AEM), obtida conforme item 10, usando a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(MFx \times 5) + (NM \times 5)}{10}$$

Onde:

MFx - Média obtida por meio da Análise do Desempenho Escolar;

NM - Nota da Avaliação Específica em Música.

11.3.9.1 Os candidatos ao curso Técnico Subsequente em Instrumento Musical do *Campus* Barreiros serão classificados considerando ainda a opção de instrumento musical confirmada na inscrição submetida.

11.4 A Média Final será expressa utilizando-se 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.5 Em caso de empate, havendo candidatos com a mesma Média Final (MF), o desempate se dará em favor daquele/a que, nesta ordem:

a) para cursos de qualificação profissional Proeja:

- tiver mais idade;
- obtiver a maior pontuação em Língua Portuguesa ou disciplina equivalente;
- obtiver a maior pontuação em Matemática ou disciplina equivalente.

b) para cursos técnicos integrados ao ensino médio:

- obtiver a maior média geral em Língua Portuguesa ou disciplina equivalente;
- obtiver a maior média geral em Matemática ou disciplina equivalente;
- tiver mais idade.

c) para cursos técnicos subsequentes:

- obtiver a maior média geral em Língua Portuguesa ou disciplina equivalente;
- obtiver a maior média geral em Matemática ou disciplina equivalente;
- tiver mais idade.

11.6 A classificação e as reclassificações obedecerão rigorosamente à ordem decrescente das Médias Finais obtidas pelos candidatos, de acordo com a oferta escolhida no ato da inscrição e observada a reserva de vagas.

11.7 Os candidatos disputarão entre si as vagas oferecidas no *campus*/modalidade/curso/turno/opção de cota correspondente à escolha da última inscrição finalizada.

11.8 Todos os candidatos serão ordenados em uma classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.

11.9 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, considerando a classificação geral.

11.10 O/A candidato/a que não participar do procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

12 DOS RESULTADOS E RECURSOS

12.1 A Lista Preliminar de Classificação será divulgada no dia **7 de dezembro de 2023, a partir das 17h**, no site ingresso.ifpe.edu.br, conforme cronograma (ANEXO A).

12.2 A Lista Preliminar de Classificação constará de: número de inscrição, nome do/a candidato/a, média final, tipo de vaga e ordem de classificação.

12.3 Após a divulgação da Lista Preliminar de Classificação, poderão ser interpostos recursos em face do resultado da análise das inscrições, das médias obtidas e da classificação, **das 0h às 23h59 do dia 14 de dezembro de 2023**, através do site ingresso.ifpe.edu.br.

12.4 Na interposição de recurso não será aceita a inserção de novos documentos e/ou notas que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição ou no período de correção da inscrição.

12.5 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido no ANEXO A (cronograma) ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 12.3 deste Edital.

12.6 A Lista de Classificação após recursos e as respostas aos recursos interpostos serão divulgadas no dia **15 de dezembro 2023, a partir das 17h**, no site ingresso.ifpe.edu.br.

12.6.1 A Lista de Classificação Preliminar e a de Classificação Após Recursos ainda não consideram o resultado da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena autodeclarada.

12.6.2 A resposta ao recurso interposto poderá ser visualizada pelo/a candidato/a no site ingresso.ifpe.edu.br por meio de login, cujo acesso será realizado com o CPF e a senha cadastrados no ato da inscrição.

12.7 A Relação dos Aprovados e Convocação para Matrícula da Chamada Regular será divulgada oficialmente no site ingresso.ifpe.edu.br, na data provável de **18 de janeiro de 2024, após as 17h**.

12.7.1 Na Relação dos Aprovados e Convocação para Matrícula da Chamada Regular, constarão os candidatos classificados na ampla concorrência e pelo sistema de reserva de vagas, agrupados pelo curso escolhido e em ordem alfabética.

12.7.2 A Relação dos Aprovados e Convocação para Matrícula da Chamada Regular considera em sua classificação o resultado da heteroidentificação e o da aferição da condição de indígena autodeclarada.

12.8 O IFPE disponibilizará a consulta que possibilita a cada candidato/a ter acesso ao resultado obtido na data provável de **18 de janeiro de 2024, após as 17h**, no site ingresso.ifpe.edu.br por meio de login, cujo acesso será realizado com o CPF e a senha cadastrados no ato da inscrição.

12.9 As divulgações pela mídia televisiva e/ou escrita terão caráter apenas informativo, não oficial.

12.10 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou responsável legal acompanhar e informar-se sobre os resultados e a relação de candidatos aprovados que serão divulgados.

13 DA MATRÍCULA

13.1 O/A candidato/a aprovado/a no Processo de Ingresso 2024.1 deverá ficar atento/a ao Edital de Matrícula, que será disponibilizado no site ingresso.ifpe.edu.br.

13.2 No Edital de Matrícula constarão todas as informações referentes ao calendário de matrícula de cada *campus*, à documentação e aos procedimentos necessários para a efetivação da matrícula.

13.3 O/A candidato/a que não comprovar, no período de efetivação da matrícula, a condição de cotista descrita no item 4 deste Edital constará apenas na classificação geral, concorrendo às vagas da ampla concorrência.

13.3.1 O/A candidato/a cotista que não comprovar sua condição, no período de efetivação da matrícula, também não entrará na(s) reclassificação(ões) na condição de cotista, se houver, concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência.

13.4 Serão realizadas reclassificações para o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital que não forem ocupadas pelos candidatos aprovados na chamada regular do Processo de Ingresso 2024.1.

13.4.1 As vagas não preenchidas pelos candidatos aprovados na chamada regular serão ocupadas pelos candidatos que estiverem na situação de remanejáveis.

13.4.2 As listas de reclassificações obedecerão rigorosamente à ordem decrescente das Médias Finais obtidas pelos candidatos, de acordo com a oferta escolhida no ato da inscrição e observada a reserva de vagas.

13.5 No caso de não haver inscritos e/ou classificados para determinado tipo de cota, as classificações e reclassificações obedecerão ao preenchimento de vagas estabelecido na Resolução nº 33 de 1º de julho de 2020, do Conselho Superior do IFPE.

13.6 É facultado a cada *campus* do IFPE, em caso de esgotamento da lista de candidatos remanejáveis e não preenchimento de suas vagas, o aproveitamento de candidatos remanejáveis para as vagas não ocupadas do mesmo curso (preferencialmente) ou de outro curso ofertado pelo *campus*, desde que seja da mesma modalidade e do mesmo nível.

13.6.1 Esgotadas as possibilidades de preenchimento após as reclassificações, as vagas não ocupadas em uma ou mais habilitações do curso técnico subsequente em Instrumento Musical, do *Campus* Barreiros, poderão ser redistribuídas para outras habilitações.

13.6.2 A redistribuição das vagas não ocupadas entre as habilitações, após cada reclassificação, será realizada de forma a atender às maiores demandas e de acordo com a infraestrutura física e humana do curso e persistirá enquanto houver vagas não ocupadas entre as habilitações, desde que não comprometa a carga horária do curso.

14 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 O/A candidato/a do Processo de Ingresso 2024.1 do IFPE ou o/a responsável legal, conforme o caso, tem inteira responsabilidade pelas informações prestadas, bem como aceita os termos deste Edital e com eles concorda.

14.2 A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, das quais o/a candidato/a ou o/a responsável legal não poderá alegar desconhecimento.

14.3 Este Edital terá validade para o Processo de Ingresso 2024.1, que admitirá candidatos aos cursos técnicos integrados ao ensino médio, qualificação profissional (Proeja) e subsequentes oferecidos pelo IFPE nos campi Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão para o primeiro semestre letivo de 2024.

14.4 O/A estudante poderá manter 2 (dois) vínculos em cursos do IFPE, desde que sejam de níveis de ensino diferentes ou de aprofundamento (pós-graduação).

14.4.1 De acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

14.5 O/A candidato/a classificado/a nos cursos do IFPE de que trata este Edital poderá ter aulas aos sábados, no período diurno (turnos matutino e/ou vespertino).

14.6 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer instruções e editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFPE e pertinentes ao Processo de Ingresso 2024.1.

14.7 Este Edital e outras informações estarão disponíveis no site ingresso.ifpe.edu.br.

14.8 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o/a candidato/a deverá utilizar o sistema de atendimento disponível no link <https://atendimentoingresso.ifpe.edu.br/> ou os contatos dos *campi* do IFPE, relacionados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATOS
BARREIROS	Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural	atendimentoingresso.ifpe.edu.br
BELO JARDIM	Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro	atendimentoingresso.ifpe.edu.br
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Propriedade de Terra Preta, s/n, Zona Rural, Caixa Postal 31	atendimentoingresso.ifpe.edu.br

14.8.1 As dúvidas e solicitações de atendimento encaminhadas para o sistema de atendimento disponível no link <https://atendimentoingresso.ifpe.edu.br/> serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis.

14.9 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Central do Processo de Ingresso IFPE 2024.1.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

(assinado eletronicamente)
EMÍLIO VIEIRA DE SOUSA

ANEXO A – CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
ABERTURA	Publicação do Edital	1/11/2023	A partir das 12h	ingresso.ifpe.edu.br
INSCRIÇÃO	Período de Inscrição	2/11 a 29/11/2023	Das 0h do dia 2/11/2023 até as 23h59 do dia 29/11/2023	ingresso.ifpe.edu.br
	Publicação da Lista Preliminar de inscrições	1/12/2023	A partir das 20h	ingresso.ifpe.edu.br
	Correção de inscrições não confirmadas	2/12 a 4/12/2023	Das 0h do dia 2/12/2023 até as 23h59 do dia 4/12/2023	ingresso.ifpe.edu.br
	Publicação da Lista Final de inscrições	6/12/2023	A partir das 17h	ingresso.ifpe.edu.br
	Divulgação da concorrência	11/12/2023	A partir das 17h	ingresso.ifpe.edu.br
CLASSIFICAÇÃO	Lista Preliminar de Classificação	7/12/2023	A partir das 17h	ingresso.ifpe.edu.br
	Interposição de recurso contra a Lista Preliminar de Classificação	14/12/2023	Das 0h até as 23h59 do dia 14/12/2023	ingresso.ifpe.edu.br
	Lista de Classificação após os recursos	15/12/2023	A partir das 17h	ingresso.ifpe.edu.br
HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA	Envio do conteúdo para o procedimento da heteroidentificação e aferição da condição de indígena	8/12 a 18/12/2023	Das 0h do dia 08/12/2023 até as 23h59 do dia 18/12/2023	ingresso.ifpe.edu.br
	Lista Preliminar da Heteroidentificação e aferição da condição de indígena	4/1/2024	A partir das 17h	ingresso.ifpe.edu.br
	Interposição de recurso contra a Lista Preliminar da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena	5/1/2024	Das 0h até as 23h59 do dia 5/1/2024	ingresso.ifpe.edu.br
	Lista Final da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena	11/1/2024	A partir das 17h	ingresso.ifpe.edu.br
AVALIAÇÃO ESPECÍFICA EM MÚSICA – AEM (Para os candidatos do curso de Técnico em Instrumento Musical)	Solicitação para realização de prova em condições especiais	2/11 a 29/11/2023	Das 0h do dia 2/11/2023 até as 23h59 do dia 29/11/2023	Email avaliacaomusica@reitoria.ifpe.edu.br
	Resultado das solicitações para realização de prova em condições especiais	4/12/2023	A partir das 17h	Email do/a candidato/a
	Aplicação da Avaliação Específica em Música	17/12/2023	Às 14h	IFPE Campus Barreiros
	Lista Preliminar da AEM	27/12/2023	A partir das 17h	ingresso.ifpe.edu.br
	Interposição de recurso contra a lista final da AEM	28/12/2023	Das 0h até 23h59 do dia 28/12/2023	ingresso.ifpe.edu.br
	Lista Final da AEM	8/1/2024	A partir das 17h	ingresso.ifpe.edu.br
RESULTADO FINAL	Relação dos Aprovados na Chamada Regular	18/01/2024	A partir das 17h	ingresso.ifpe.edu.br

PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS

CAMPUS BARREIROS	CAMPUS BELO JARDIM	CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
05/02/2024	02/02/2024	01/02/2024

ANEXO B – RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no Processo de Ingresso 2024.1. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal (no caso de menor de 18 anos)

Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo de Ingresso 2024.1, regido pelo Edital REI/IFPE nº 42/2023, que a/o candidata/o _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO C – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, data de nascimento ___/___/_____, candidato/a do Processo de Ingresso 2024.1, regido pelo Edital REI/IFPE nº 42/2023, ao curso _____, do Campus _____, nº de inscrição _____, autodeclaro-me _____ (preto/a, pardo/a, indígena, branco/a ou amarelo/a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

Identidade nº _____

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os:

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do/a candidato/a, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

– Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

– Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO D – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

As informações solicitadas abaixo destinam-se exclusivamente às pesquisas dos aspectos socioeconômicos e culturais. Os dados deste questionário não serão tratados individualmente e nem influirão, de maneira alguma, na classificação do/a candidato/a.

QUESTÃO 1 - Você possui alguma deficiência, transtorno global ou altas habilidades/superdotação?		
<input type="radio"/> Nenhum/a. <input type="radio"/> Cegueira. <input type="radio"/> Baixa Visão. <input type="radio"/> Surdez. <input type="radio"/> Auditiva.	<input type="radio"/> Física. <input type="radio"/> Surdocegueira. <input type="radio"/> Múltipla. <input type="radio"/> Intelectual. <input type="radio"/> Transtorno do Espectro Autista.	<input type="radio"/> Síndrome de Asperger. <input type="radio"/> Síndrome de RETT. <input type="radio"/> Transtorno Desintegrativo da Infância. <input type="radio"/> Altas habilidades/superdotação. <input type="radio"/> Outros transtornos globais de desenvolvimento.
QUESTÃO 2 - Qual a renda mensal bruta* do seu grupo familiar? *Soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante.		
<input type="radio"/> De 0 a 0,5 salário mínimo. <input type="radio"/> De 0,5 a 1 salário mínimo.	<input type="radio"/> De 1 a 1,5 salário mínimo. <input type="radio"/> De 1,5 a 2 salários mínimos.	<input type="radio"/> De 2 a 2,5 salários mínimos. <input type="radio"/> De 2,5 a 3,5 salários mínimos. <input type="radio"/> Mais de 3,5 salários mínimos.
QUESTÃO 3 - Qual a renda mensal <i>per capita</i> * do seu grupo familiar? *Renda calculada dividindo-se o total de renda familiar pelo número de moradores de uma residência.		
<input type="radio"/> De 0 a 0,5 salário mínimo. <input type="radio"/> De 0,5 a 1 salário mínimo.	<input type="radio"/> De 1 a 1,5 salário mínimo. <input type="radio"/> De 1,5 a 2 salários mínimos.	<input type="radio"/> De 2 a 2,5 salários mínimos. <input type="radio"/> De 2,5 a 3,5 salários mínimos. <input type="radio"/> Mais de 3,5 salários mínimos.
QUESTÃO 4 - Quantos filhos com idade igual ou inferior a 6 anos você tem?		
<input type="radio"/> Nenhum. <input type="radio"/> Um.	<input type="radio"/> Dois. <input type="radio"/> Três.	<input type="radio"/> Quatro ou mais.
QUESTÃO 5 - Que tipo de ensino fundamental você cursou?		
<input type="radio"/> Ensino fundamental regular. <input type="radio"/> Educação de Jovens e Adultos (EJA).	<input type="radio"/> Certificação obtida através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).	<input type="radio"/> Educação Escolar Indígena. <input type="radio"/> Supletivo. <input type="radio"/> Outros.
QUESTÃO 6 - Marque a alternativa que condiz com sua vida escolar no ensino fundamental.		
<input type="radio"/> Somente em escola pública. <input type="radio"/> Maior parte em escola pública.	<input type="radio"/> Maior parte em escola particular sem bolsa. <input type="radio"/> Maior parte em escola particular com bolsa.	<input type="radio"/> Somente em escola particular sem bolsa. <input type="radio"/> Somente em escola particular com bolsa.
QUESTÃO 7 - Que tipo de ensino médio você cursou?		
<input type="radio"/> Não cursei o ensino médio. <input type="radio"/> Ensino médio regular. <input type="radio"/> Técnico integrado ao ensino médio. <input type="radio"/> Normal médio/ Magistério/ Científico. <input type="radio"/> Educação de Jovens e Adultos (EJA).	<input type="radio"/> Educação Escolar Indígena. <input type="radio"/> Supletivo. <input type="radio"/> Certificação obtida através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).	<input type="radio"/> Certificação obtida através do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). <input type="radio"/> Outros.
QUESTÃO 8 - Marque a alternativa que condiz com sua vida escolar no ensino médio.		
<input type="radio"/> Não cursei o ensino médio. <input type="radio"/> Somente em escola pública. <input type="radio"/> Maior parte em escola pública.	<input type="radio"/> Maior parte em escola particular sem bolsa. <input type="radio"/> Maior parte em escola particular com bolsa.	<input type="radio"/> Somente em escola particular sem bolsa. <input type="radio"/> Somente em escola particular com bolsa.
QUESTÃO 9 - Você frequentou curso preparatório para ingressar na instituição?		
<input type="radio"/> Não. <input type="radio"/> Sim, curso particular.	<input type="radio"/> Sim, curso governamental gratuito. <input type="radio"/> Sim, curso comunitário.	<input type="radio"/> Sim, o PROIFPE Acesso.
QUESTÃO 10 - Você tomou conhecimento deste Processo de Ingresso através de:		
<input type="radio"/> Amigos e familiares. <input type="radio"/> Estudante do IFPE. <input type="radio"/> Servidor/a do IFPE. <input type="radio"/> Presencialmente em algum <i>campus</i> ou polo do IFPE. <input type="radio"/> Escola onde estudo.	<input type="radio"/> Cartazes. <input type="radio"/> Panfletos. <input type="radio"/> Faixas. <input type="radio"/> Jornal. <input type="radio"/> Televisão. <input type="radio"/> Rádio.	<input type="radio"/> Carro de som. <input type="radio"/> Sites de publicidade. <input type="radio"/> Internet - Portal do IFPE. <input type="radio"/> Redes sociais (Instagram, Facebook, aplicativo de mensagens, outros).
QUESTÃO 11 - Qual o principal motivo de sua escolha pelo IFPE?		
<input type="radio"/> Pela qualidade da instituição. <input type="radio"/> Por oferecer um ensino gratuito. <input type="radio"/> Por oferecer o curso que quero.	<input type="radio"/> Para obter uma formação profissional. <input type="radio"/> Por já trabalhar na área.	<input type="radio"/> Pela influência da família e/ou colegas. <input type="radio"/> Outros.
QUESTÃO 12 - Você conhece as atividades que deverá desenvolver na profissão escolhida?		
<input type="radio"/> Sim.	<input type="radio"/> Não.	

**ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PROEJA**

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, ocupante do cargo/função de _____ da Escola _____, localizada na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, declaro para os devidos fins que o/a estudante _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, obteve no ensino fundamental as seguintes médias:

Disciplina	Médias		
	6º ano	7º ano	8º ano
Língua Portuguesa/Português			
Matemática			

Informações complementares:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do/a responsável da escola

**ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE**

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, ocupante do cargo/função de _____ da Escola _____, localizada na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, declaro para os devidos fins que o/a estudante _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, obteve no ensino médio as seguintes médias:

Disciplina	Médias	
	1º ano	2º ano
Língua Portuguesa/Português		
Matemática		

Informações complementares:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do/a responsável da escola

ANEXO G – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
A	10,00	
Aprovado Superior		
Excelente		
Ótimo		
Plenamente Satisfatório (PS)		
Satisfatório Avançado		
Satisfatório com Aprofundamento		
Satisfatório Pleno		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
B	8,50	
Bom		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
Aprovado	7,00	
Apto		
Atingiu os objetivos		
C		
Concluído		
Habilitado		
Proficiente		
Progressão Direta (PD)		
Promovido (PV)		
Satisfatório (S)		
Significativo		
CONCEITO		NOTA NUMÉRICA
D		6,00
Razoável		
Regular		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
E	5,00	
Não Satisfatório (NS)		
Insatisfatório		
Suficiente		
Progressão essencial		
Progressão simples		
Progressão com Apoio Didático (PAD)		

ANEXO H- PROGRAMA PARA A AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE INSTRUMENTAL

O/a candidato/a deverá executar o programa relativo ao instrumento indicado no ato da inscrição.

Clarinete	<ul style="list-style-type: none">● Leitura à primeira vista nas tonalidades de Dó, Fá ou Sol Maior, em compasso simples e utilizando as figuras rítmicas. Bibliografia Sugerida: MED, Bohumil. Solfejo. Brasília: Musimed, PRIOLLI, Maria Luiza de Mattos. Solfejos Melódicos e Progressivos. Rio de Janeiro: Casa Oliveira, 1970. B.2 Prática Instrumental - De acordo com o instrumento pretendido.● Execução de escala cromática com extensão de três oitavas (partindo do Mi2 ao Mi5).● Execução de uma escala maior com até 3 alterações (sustenido ou bemol), e suas relativas escalas menores harmônicas.● Execução de trecho do estudo nº 3 (rondó) extraído do Método Completo para Clarinete (KLOSÉ, 1988, p.158).● Execução de uma peça ou estudo de livre escolha. Bibliografia Sugerida: KLOSÉ, Hyacinthe Eléonor. Método Completo para Clarinete. Milão: Editora Ricordi. 1988, 215p.
Trompete	<ul style="list-style-type: none">● Leitura à primeira vista nas tonalidades de Dó, Fá ou Sol Maior, em compasso simples e utilizando as figuras rítmicas. Bibliografia Sugerida: MED, Bohumil. Solfejo. Brasília: Musimed, PRIOLLI, Maria Luiza de Mattos. Solfejos Melódicos e Progressivos. Rio de Janeiro: Casa Oliveira, 1970. B.2 Prática Instrumental - De acordo com o instrumento pretendido.● Execução de uma escala maior com até 3 alterações (sustenido ou bemol), e suas relativas escalas menores harmônicas.● Execução do Estudo nº 1 extraído do método Concone.● Execução de uma peça ou estudo de livre escolha. Bibliografia Sugerida: SAWYER, J. (Transc.). Concone. Nashville: The Brass Press, 1972. 41.
Trombone	<ul style="list-style-type: none">● Leitura à primeira vista nas tonalidades de Dó, Fá ou Sol Maior, em compasso simples e utilizando as figuras rítmicas. Bibliografia Sugerida: MED, Bohumil. Solfejo. Brasília: Musimed, PRIOLLI, Maria Luiza de Mattos. Solfejos Melódicos e Progressivos. Rio de Janeiro: Casa Oliveira, 1970. B.2 Prática Instrumental - De acordo com o instrumento pretendido.● Execução de uma escala Maior com até 3 alterações (sustenido ou bemol), e suas relativas escalas menores harmônicas.● Execução do Estudo nº 1 Moderato extraído do método para trombone Forty progressive Etudes for trombone, de Sigmund Hering p. 3.● Execução de peça ou estudo de livre escolha. Bibliografia Sugerida: HERING, Sigmund. 40 progressive Etudes for trombone, Student book. Standard notation. Published by Carl Fischer. 1945. 42 p.
Violão Popular	<ul style="list-style-type: none">● Leitura à primeira vista nas tonalidades de Dó, Fá ou Sol Maior, em compasso simples e utilizando as figuras rítmicas. Bibliografia Sugerida: MED, Bohumil. Solfejo. Brasília: Musimed, PRIOLLI, Maria Luiza de Mattos. Solfejos Melódicos e Progressivos. Rio de Janeiro: Casa Oliveira, 1970. B.2 Prática Instrumental - De acordo com o instrumento pretendido.● Execução de uma escala Maior com até 3 alterações (sustenido ou bemol), e suas relativas escalas menores harmônicas.● Execução da Música Anos Dourados de Tom Jobim e Chico Buarque.● Execução de peça ou estudo de livre escolha. Bibliografia Sugerida: CARLEVARO, Abel. Carlevaro masterclass - Villa Lobos - 5. 1ª ed. Pacific MO. Mel Bay Publications, 1987. CHEDIK, Almir. Dicionário de acordes cifrados. 1ª ed. São Paulo: Irmãos Vitale, 1984.

ANEXO I – CORRELAÇÃO DE PONTUAÇÃO

Os dados contidos nas tabelas a seguir serão utilizados apenas pelo Sistema Ingresso para classificação e **não deverão** ser utilizados pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

NOTA DO ENEM

NOTA ENEM	VALOR NUMÉRICO
> 800,01	10,00
750,01 a 800	9,00
700,01 a 750	8,50
650,01 a 700	8,00
550,01 a 650	7,50
450,01 a 550	7,00
425,01 a 450	6,50
400,01 a 425	6,00
375,01 a 400	5,00
350,01 a 375	4,00
≤ 350	3,00

NOTA ENCCEJA

NOTA ENCCEJA	VALOR NUMÉRICO
> 180	10,00
170,01 a 179,99	9,50
160,01 a 170	9,00
150,01 a 160	8,50
140,01 a 150	8,00
130,01 a 140	7,50
120,01 a 130	7,00
110,01 a 120	6,00
100 a 110	5,00